



2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico CRCPR nº 19/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE** e **SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº 8.666/93 (Art. 57, II) e, mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao prazo e forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes estipulam que o prazo contratual será aditado em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **07 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Os benefícios eletrônicos vale-refeição e vale-alimentação serão fornecidos e gerenciados por meio de cartão único para cada beneficiário, com chip de segurança, o qual contemplará, as duas carteiras de benefício nas qualidades alimentação e refeição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração sobre os valores concedidos a título de auxílio, pagos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, será mantida em 0,00% (zero por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E MOMENTO DE PAGAMENTO

À luz da Lei 14.442/2022, ratifica-se a forma de pagamento alterada pelo 1º Termo Aditivo, conforme trecho abaixo:

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes, estes elaborados de acordo com valor de créditos solicitados pela CONTRATANTE. Após o pagamento deverá a CONTRATADA disponibilizar os créditos mensais nos cartões alimentação/refeição dos funcionários da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário celebrado entre as partes, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, reconhecendo, pois, a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ**
LAUDELINO JOCHEM
Presidente
CONTRATANTE

**SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E
COMERCIO S.A.**
GIOVANA VIEIRA ALVES
Representante Legal
CONTRATADA